



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibiracatu/MG;
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Saúde.
CONCORRÊNCIA:	Licitação aberta a ampla Participação;
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, isento de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025**, do tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, devidamente designados pela Portaria nº 053/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal Nº 004, de 16 de março de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas normatizações correlatas, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147 de 7 de agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<u>08H:30M DO DIA 12/12/ 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:	<u>08h:30m DO DIA 23/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>
DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:	<u>08h:30M DO DIA 29/12/ 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</u>

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



**DATA E HORA DESIGNADA PARA
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

08h:31M DO DIA 29/12/ 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.ibiracatu.mg.gov.br, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. A presente licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A presente licitação é composta por itens com compõe um lote único, destinados à disputa de ampla participação.

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias corridos antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado ou solicitado esclarecimentos sobre os termos do presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.
- 4.3.** **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL:**
- 4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.3.** Licitantes impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do Artigo 156, Inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.4.** Licitantes suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.3.6.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.3.7.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.3.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.10. **Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, as situações que incidir no estipulado nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

4.3.11. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.14. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.15. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.16. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17. As sociedades empresárias:

4.3.17.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.17.2. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

4.3.17.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.17.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.17.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.18. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.3.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.20. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.4. Como condição para participação no presente processo, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, O PARTICIPANTE QUE REALIZAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ AINDA ASSIM ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES ASSINADAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME EXIGIDAS NESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

5.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.8. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.9. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.10. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.11. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.16. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.17. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7. Os licitantes interessados encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, devendo constar **preço e marca, modelo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro da proposta;

6.1.1 Os licitantes interessados deverão, visando os princípios da celeridade e da eficiência, enviar os documentos de habilitação, exigidos neste Edital Convocatório, após a fase de julgamento e oferta de lances;

6.8. Os licitantes deverão registrar, no sistema eletrônico (no campo detalhe) a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital";

6.9. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, caso tenha necessidade.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais após a virgula;**

7.1.2. Marca para cada item ofertado;

7.1.3. Modelo/Fabricante, quando for o caso, para cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - DA GARANTIA DE PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A empresa proponente licitante para participar do certame DEVERÁ PRESTAR CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, no valor correspondente de 1% (Um por cento) do valor estimado da Contratação, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos abaixo:

ITEM	VALOR	VALOR DA CAUÇÃO 1%
01	R\$ 184.680,00	R\$ 1.846,80
02	R\$ 290.900,04	R\$ 2.909,05

O pagamento se dará através depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG, ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas Lei Federal nº 14.133/21, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante anexado junto com os documentos de habilitação e enfeixado no envelope nº 01 (Um), sob pena de inabilitação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. A Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, adotará o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme prevê o **Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30/09/2022**.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira Oficial, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.20. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.21. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.22. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento novo ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

10.DO EMPATE FICTO OU FICTÍCIO (CONDIÇÃO A SER OBSERVADA APENAS PARA OS ITENS DESTINADOS À COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA):

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório entre elas, via sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

11.7.2. empresas brasileiras;

11.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.2. O Pregoeiro Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Após a negociação dos preços, a Pregoeiro Oficial iniciará a fase de verificação, aceitação e julgamento das propostas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com as exigências do ato convocatório.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita.

11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, O Pregoeiro Oficial poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também, nas hipóteses em que O Pregoeiro Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.12 A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

11.13 Encerrada a análise quanto à verificação e aceitação da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, O Pregoeiro Oficial verificará os documentos de habilitação, já anexados ao sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO:

12.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA OFICIAL, AUXILIADA POR EQUIPE DE APOIO, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (<https://www.cagef.mg.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, tomando-se como referência o que dispõem o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações contidas na Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira Oficial, auxiliado por equipe de apoio não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/razão social diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

12.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.10.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

12.10.6 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

12.10.7 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.9 A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejam obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelos constantes nos **ANEXOS III e ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014.

12.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

12.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante comprovante de inscrição estadual perante a Secretaria de Estado da Fazenda e/ou mediante comprovante de inscrição municipal;

12.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 103, de 20/12/2021, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão de Regularidade junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.11.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.11.9 Declaração do cumprimento do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.12.1 Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, datada dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores, conforme inciso II, caput, art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de competente, dentro da validade, quando for o caso;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



C) Comprovação de que a empresa e o Responsável Técnico encontram-se regularmente e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) atestando através da apresentação das Certidões de Registro e Quitação.

12.13 DEVERÃO AINDA, OS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.14.1 - Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

12.14.2 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

12.14.3 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

12.14.4 - Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16 A não-regularização da habilitação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 e seguintes, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo considerada falta grave, conforme preceitua o Inciso IV do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19 Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

NOTA EXPLICATIVA 01: OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.

NOTA EXPLICATIVA 02: A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

NOTA EXPLICATIVA 03: AS CERTIDÕES QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NO DOCUMENTO, TER-SE-ÃO COMO VÁLIDAS POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final, reajustada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor do certame, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira, via sistema eletrônico;

13.2 O Pregoeiro Oficial poderá, caso haja necessidade, solicitar do licitante declarado vencedor do certame, o envio da proposta reajustada ao preço final, em campo próprio do sistema eletrônico, no formato arquivo novo (PDF/WORD/EXCEL), com as informações necessárias, com indicação do preço/marca/modelo/fabricante, dos produtos ofertados, prazo de validade, devidamente identificada, com as devidas assinaturas digitais de seus representantes legais, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, devendo utilizar como modelo o **Anexo II** deste edital.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, quando for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até **10 (dez) minutos**.

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Não serão admitidas intenções de recursos de caráter meramente protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

14.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

14.7 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

14.8 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, com publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caso ocorram, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso haja conveniência e oportunidade administrativa.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

19.4 Na assinatura do contrato ou do documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais, sendo que o prazo de entrega será de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pela secretaria requisitante, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 23 e seguintes do presente edital convocatório.

21.2 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Decreto Municipal nº 004/2023, devendo ser efetuado:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

21.3 À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



22.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



23.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.4.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

23.5. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.6. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.9. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro Oficial poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.13.** O Município de Ibiracatu/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 26.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 26.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.17.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio oficial do município: www.ibiracatu.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, nos dias de expediente, no horário das 08 horas às 13 horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



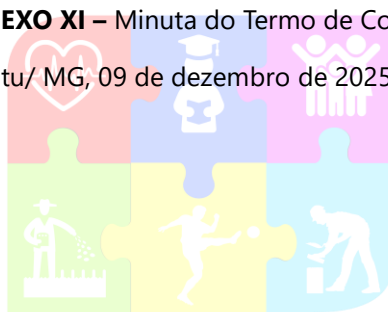
26.18. O foro da cidade de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa Baseado Em Contratações Anteriores;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração nos Termos Do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Degradante;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Estabelecidas no Edital e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conformidade em atendimento ao que prescreve o Inciso IV do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- **ANEXO XI** – Minuta do Termo de Contrato.

Ibiracatu/ MG, 09 de dezembro de 2025;



**Prefeitura de
Ibiracatu**

**Construindo no Presente para
transformar o Futuro! - Adm: 2025/2028**

Renato Freire da Fonseca
Pregoeiro Oficial de Ibiracatu



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibiracatu/MG, de forma parcelada, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ULTRASSOM DOPPLER Colorido para uso geral. Especificação Técnica Mínima: Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.000.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável, TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E RETRO ILUMINADO No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B	01	UNI



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Software para cálculo automático da Translucência nual Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio Software para avaliação da função cardíaca, Strain cardíaco por Speckle Tracking com geração de imagens paramétricas bullseye Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo; Faixa Dinâmica máxima de pelo menos 260dB Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas; Software para análise de fluxo sanguíneo em modo 3D em Doppler colorido e/ou Power Doppler. Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 20.000 quadros ou 200 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas fullhd, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 50 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE);		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 500 GB. Impressora compatível. Nobreak 2kva senoidal online. Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB), dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: • Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; • Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); • Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; • Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; • Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste ("Hycosy") para avaliação da permeabilidade tubária; • Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; • Software Stress Echo COM RECURSO WALL MOTION • Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. • Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. • Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino;		
---	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga- com variação +/- 1Mhz Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 1,0 a 6,0 Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 5,0 a ,0 MHz Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz Transdutor Setorial adulto com frequências mínimas de 2 a 5 MHz; DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A locação do equipamento será prestada de forma de mensal conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde do município.		
2	APARELHO DE EXAMES RADIOLÓGICO DIGITAL (RX Digital)Requisitos mínimos – * Gerador de Raios X: microprocessador de alta frequência, Potência de pelo menos 64 kW. Faixa de kV: 40 a 150kV com incrementos de 1 kV. Deve permitir a seleção de parâmetros diretamente do computador da estação de aquisição. Corrente variável na faixa mínima de 10 mA ou menor a 800 mA ou maior. Equipamento dotado de AEC e software para indicação de DAP; Tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s, conforme RDC 611. Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 800 mAs ou maior, obrigatoriamente instalado debaixo da mesa. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.* Tubo de raios X: Com indicação em proposta; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 9.000 RPM; Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU.* Estativa porta tubo: com fixação do tipo chão; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 260 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Deslocamento vertical mínimo de 140cm. Colimador com diafragma luminoso e colimação manual; Sistema de freios eletromagnéticos.* Mesa bucky: com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral de 24 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos para tampo da mesa e bucky. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300kg.* Bucky mural: deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Design ergonômico com apoio para o queixo e acessório (alça) de suporte para os braços, facilitando a realização de exames em pacientes idosos e/ou com baixa mobilidade.* Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodo de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de no máximo 125 µm (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos para cada fonte de energia.* Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com	01	UNID



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.* Acompanha Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.* Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90 , de 27/05/2021. Equipamento digital com registro único na ANVISA. O detector e equipamento de raios X devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector.* Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.		
---	--	--

Observação: Os itens requeridos deverão ser de primeira qualidade, caso não seja, estará sujeita à devolução pela Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

As marcas/descrições dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do objeto.
- 2 – A entrega conforme a necessidade do Município.
- 3 – Todos os itens cujo valor total for inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), **serão destinados exclusivamente para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou equiparadas, como exige o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se JUSTIFICA em razão da necessidade da locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de Raio X e ultrassom na área da saúde do município devido à falta dos mesmos, dificuldades de execução através de laboratórios quanto a altos custos em exames e na aquisição dos aparelhos modernos e atualizados, como no traslado de pacientes em localidades entre outros transtornos, ocasionando dificuldades na realização dos exames e resultando numa baixa qualidade na prestação dos serviços, gerando vários problemas e expondo a vários riscos à saúde da população dentre eles o diagnóstico tardio ou errado, devido à falta de equipamentos que podem ocasionar dificuldade no diagnóstico de condições médicas com precisão, o que pode levar a tratamentos inadequados ou a complicações mais graves. Atraso no tratamento gerado pela falta dos equipamentos que pode alterar condições médicas levando a complicações mais graves ou até mesmo à morte. Risco de complicações:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



A falta de equipamentos pode aumentar riscos durante procedimentos médicos, o que pode levar a danos ao paciente.

Translado e transporte de pacientes:

A falta de equipamentos pode levar a exposições de riscos à saúde quanto à integridade dos pacientes no traslado para hospitais ou clínicas em outras localidades ou mesmo grandes distâncias entre cidades.

Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

O objeto a ser contratado foi parcelado em lotes, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa para a locação do objeto acima especificado faz-se necessária para a realização de exames de Tomografia computadorizada e ultrassom para atender as demandas da secretaria de saúde do município com a finalidade de proporcionar melhoria na qualidade do serviço de saúde prestado no município com o objetivo de maior economicidade permitindo que a administração aloque recursos de forma mais eficiente contribuindo com a redução de custos de saúde gerando aumento da eficiência dos serviços de saúde, permitindo que os profissionais de saúde diagnostiquem e tratem condições médicas de forma mais rápida e precisa com agilidade nos resultados dos exames contribuindo dessa forma para tratamentos de saúde mais eficazes proporcionando maior atenção aos cidadãos proporcionando mais qualidade de vida para a população.

Assim, definiu-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a)** Pregão (na forma eletrônica);
- b)** O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

Diante das diversas opções de atendimento ao mercado de locação de equipamentos médicos hospitalares, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.

O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com a contratação será possível garantir uma saúde de qualidade para os munícipes, visto o objetivo de suprir uma grande necessidade da população Ibiracatuense, uma realização de exames.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
- 4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;
- 5.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.
- 6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações necessárias, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos pretendidos.
- 6.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.17. A empresa contratada deve fornecer equipamentos de ultrassom e RX digital de alta qualidade, que atendam às necessidades da Secretária de Saúde do Município.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 6.18. A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção e reparo de equipamentos, para garantir que os equipamentos estejam sempre em funcionamento.
- 6.19. Treinamento e suporte: A empresa contratada deve fornecer treinamento e suporte aos profissionais de saúde, para garantir que eles estejam capacitados para usar os equipamentos de forma eficaz.
- 6.20. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve garantir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, para garantir que a instituição esteja recebendo os melhores serviços possíveis.
- 6.21. Os equipamentos deverão ser montados e instalados pela LOCADORA.
- 6.22. Em caso de paralisação do equipamento, com necessidade de manutenção corretiva, e não solução pela equipe técnica da Locatária, a Locadora deverá realizar a manutenção ou repor o equipamento em um prazo máximo de 72 horas a partir da ciência.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de entrega/instalação dos equipamentos é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A ordem de serviço ou de fornecimento se darão através da emissão de ordem de serviço e ou de fornecimento conforme descrições referidas no item 03 emitidas pela administração pelos meios de comunicação previamente cadastradas.
- 7.4. Os serviços serão iniciados provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, e acompanhados pelo(a) responsável de fiscalização do termo de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de não impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de comprovação de habilitação jurídica que atenda ao objeto da licitação, apresentar:

9.3 Quanto à habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição e regularidade fiscal no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de Inscrição do Contribuinte Pessoa Jurídica e Certidões Negativas Estadual e Municipal).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante. Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de competente, dentro da validade, quando for o caso;

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

C) Comprovação de que a empresa e o Responsável Técnico encontram-se regularmente e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) atestando através da apresentação das Certidões de Registro e Quitação.

DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS- 339039000000 - 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 2780.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Ibiracatu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Ibiracatu, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Ibiracatu.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CRISTIANE MOREIRA NERI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ELIANA COSTA MACEDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ibiracatu
Construindo no Presente para
transformar o Futuro! Adm: 2025/2028



APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Descrição da necessidade e identificação do problema a ser resolvido

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar a necessidade da locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom na área da saúde do município devido à falta dos mesmos dificuldades de execução através de laboratórios quanto a altos custos de exames e na aquisição dos aparelhos modernos e atualizados, como no traslado de pacientes em localidades entre outros transtornos, ocasionando dificuldades na realização dos exames e resultando numa baixa qualidade na prestação dos serviços, gerando vários problemas e expondo a vários riscos à saúde da população dentre eles:

1. Diagnóstico tardio ou errado: devido à falta de equipamentos de radiologia e ultrassom, que podem ocasionar aos médicos dificuldade no diagnóstico de condições médicas com precisão, o que pode levar a tratamentos inadequados ou a complicações mais graves.
2. Atraso no tratamento gerado pela falta dos equipamentos que pode alterar condições médicas levando a complicações mais graves ou até mesmo à morte.
3. Risco de complicações: A falta de equipamentos pode aumentar riscos durante procedimentos médicos, o que pode levar a danos ao paciente.
4. Traslado e transporte de pacientes: A falta de equipamentos pode levar a exposições de riscos a saúde quanto à integridade dos pacientes no traslado para hospitais ou clínicas em outras localidades ou mesmo grandes distancias entre cidades.

1.2. Objetivos da Contratação

Os objetivos esperados através da contratação de empresa de locação de equipamentos de radiologia (RX) e ultrassom é a melhora na qualidade dos serviços de saúde oferecidos a população, o aumento da eficiência dos serviços de saúde, permitindo que os profissionais de saúde diagnostiquem e tratem condições médicas de forma mais rápida e precisa. A redução de custos de saúde, permitindo que a administração aloque recursos de forma mais eficiente.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

O poder público tem a obrigação de garantir a assistência de qualidade na área da saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal do Brasil e em outras leis e normas. Aqui estão algumas das principais obrigações do poder público na assistência de qualidade na área da saúde:

Obrigações Constitucionais

1. Garantia do direito à saúde: O poder público deve garantir o direito à saúde, que é um direito fundamental do cidadão.
2. Universalidade: O poder público deve garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua condição social ou econômica.
3. Integralidade: O poder público deve garantir que os serviços de saúde sejam integrais, ou seja, que abranjam todas as necessidades de saúde do cidadão.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Obrigações Legais

1. Lei Orgânica da Saúde: A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Lei do SUS: A Lei do SUS (Lei nº 8.142/1990) estabelece as normas para a gestão do SUS e para a prestação de serviços de saúde.
3. Normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS): A ANS estabelece normas para a gestão e a prestação de serviços de saúde suplementar.

Obrigações de Qualidade

1. Acesso a serviços de saúde de qualidade: O poder público deve garantir que os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, que sejam seguros, eficazes e eficientes.
2. Qualificação dos profissionais de saúde: O poder público deve garantir que os profissionais de saúde sejam qualificados e capacitados para prestar serviços de saúde de qualidade.
3. Infraestrutura e equipamentos: O poder público deve garantir que os estabelecimentos de saúde tenham infraestrutura e equipamentos adequados para prestar serviços de saúde de qualidade.

Consequências Do Descumprimento

1. Responsabilidade civil: O poder público pode ser responsabilizado civilmente por danos causados à saúde dos cidadãos devido ao descumprimento de suas obrigações.
2. Responsabilidade penal: O poder público pode ser responsabilizado penalmente por crimes contra a saúde pública devido ao descumprimento de suas obrigações.
3. Perda de credibilidade: O poder público pode perder credibilidade e confiança dos cidadãos devido ao descumprimento de suas obrigações.

1.4. Impacto Esperado

A locação de equipamentos de ultrassom e RX pode ter um impacto significativo na saúde pública e nos serviços de saúde. Aqui estão alguns dos impactos esperados:

1. Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A locação de equipamentos de ultrassom e RX pode permitir que os profissionais de saúde forneçam diagnósticos mais precisos e eficazes, o que pode melhorar a qualidade dos serviços de saúde.
2. Aumento da acessibilidade: A locação de equipamentos de ultrassom e RX pode permitir que mais pessoas tenham acesso a esses serviços, especialmente em áreas rurais ou a pessoas desfavorecidas.
3. Redução de custos: A locação de equipamentos de ultrassom e RX podem ser mais econômicas do que a compra desses equipamentos, o que pode reduzir os custos para a administração pública.
4. Atualização tecnológica: A locação de equipamentos de ultrassom e RX pode permitir que a secretaria de Saúde atualize suas tecnologias e ofereçam serviços mais avançados.

1.5. Responsabilidade Administrativa



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



A Administração Pública deve sempre visar o que melhor a atende com o menor dano possível ao erário, uma contratação sem embasamentos factuais gera a mácula processual e possível crime de responsabilidade. Responsabilidade administrativa pública na contratação é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Aqui estão alguns aspectos importantes da responsabilidade administrativa pública na contratação de cursos:

PRINCÍPIOS

1. **Legalidade:** A contratação deve ser realizada de acordo com as leis e regulamentos vigentes.
2. **Impessoalidade:** A contratação de cursos deve ser realizada de forma impessoal, sem favorecimento ou discriminação.
3. **Moralidade:** A contratação deve ser realizada de forma ética e moral, evitando irregularidades e corrupção.
4. **Publicidade:** A contratação deve ser realizada de forma transparente e pública, fornecendo informações claras e precisas sobre os recursos utilizados e os resultados alcançados.
5. **Eficiência:** A contratação deve ser realizada de forma eficiente, evitando desperdícios e irregularidades.

1.6. Análise de contratações anteriores

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo nos últimos 12 (doze) meses.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

1. A empresa contratada deve fornecer equipamentos de ultrassom e RX de alta qualidade, que atendam às necessidades da Secretária de Saúde do Município.
2. **Manutenção e reparo de equipamentos:** A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção e reparo de equipamentos, para garantir que os equipamentos estejam sempre em funcionamento.
3. **Treinamento e suporte:** A empresa contratada deve fornecer treinamento e suporte aos profissionais de saúde, para garantir que eles estejam capacitados para usar os equipamentos de forma eficaz.
4. **Garantia de qualidade:** A empresa contratada deve garantir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, para garantir que a instituição esteja recebendo os melhores serviços possíveis.
5. Que a mesma seja comprovadamente inidônea e considerada habilitada jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ULTRASSOM DOPPLER Colorido para uso geral. Especificação Técnica Mínima:	01	UNI



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.000.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas.

Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável, TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E RETRO ILUMINADO

No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);

Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;

Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados.

Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia

Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames.

Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B

Software para cálculo automático da Translucência nuchal

Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio

Software para avaliação da função cardíaca, Strain cardíaco por Speckle Tracking com geração de imagens paramétricas bullseye

Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo;

Faixa Dinâmica máxima de pelo menos 260dB

Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão;

Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão;

Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%;

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas;

Software para análise de fluxo sanguíneo em modo 3D em Doppler colorido e/ou Power Doppler.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 20.000 quadros ou 200 segundos; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas fullhd, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 50 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 500 GB. Impressora compatível. Nobreak 2kva senoidal online. Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI;		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB), dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: • Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; • Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); • Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; • Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; • Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste ("Hycosy") para avaliação da permeabilidade tubária; • Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; • Software Stress Echo COM RECURSO WALL MOTION • Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. • Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. • Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino; Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga- com variação +/- 1MHz Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 1,0 a 6,0 Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 5,0 a ,0 MHz Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz Transdutor Setorial adulto com frequências mínimas de 2 a 5 MHz; DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A locação do equipamento será prestada de forma de mensal conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde do município.		
2	APARELHO DE EXAMES RADIOLÓGICO DIGITAL (RX Digital)Requisitos mínimos – Gerador de Raios X: microprocessador de alta frequência, Potência de pelo menos 64 kW. Faixa de kV: 40 a 150kV com incrementos de 1 kV. Deve permitir a seleção de parâmetros diretamente do computador da estação de aquisição. Corrente variável na faixa mínima de 10 mA ou menor a 800 mA ou maior. Equipamento dotado de AEC e software para indicação de DAP; Tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s, conforme RDC 611. Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 800 mAs ou maior, obrigatoriamente instalado debaixo da mesa. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.* Tubo de raios X: Com indicação em proposta; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 9.000 RPM; Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU.* Estativa porta tubo: com fixação do tipo chão; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 260 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/-	* 01	UNID



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



90 graus; Deslocamento vertical mínimo de 140cm. Colimador com diafragma luminoso e colimação manual; Sistema de freios eletromagnéticos.* Mesa bucky: com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral de 24 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos para tampo da mesa e bucky. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300kg.* Bucky mural: deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Design ergonômico com apoio para o queixo e acessório (alça) de suporte para os braços, facilitando a realização de exames em pacientes idosos e/ou com baixa mobilidade.* Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de no máximo 125 µm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos para cada fonte de energia.* Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.* Acompanha Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 mícrons. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.* Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Equipamento digital com registro único na ANVISA. O detector e equipamento de raios X devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector.* Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento conforme art. 23 da Lei Federal N. 14.133/2021.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

BENEFÍCIOS A ADMINISTRAÇÃO:

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS AOS PACIENTES:

1. Melhoria da qualidade de vida: Os aparelhos de ultrassom e RX podem ajudar a melhorar a qualidade de vida dos pacientes, permitindo que os profissionais de saúde diagnostiquem e tratem condições médicas com precisão.
2. Redução de custos: Os aparelhos de ultrassom e RX podem ajudar a reduzir os custos de saúde, permitindo que os profissionais de saúde diagnostiquem e tratem condições médicas de forma mais eficiente.
3. Aumento da eficiência: Os aparelhos de ultrassom e RX podem ajudar a aumentar a eficiência dos profissionais de saúde, permitindo que eles diagnostiquem e tratem condições médicas de forma mais rápida e precisa. Os aparelhos de ultrassom e RX são fundamentais na medicina moderna, oferecendo uma variedade de benefícios para os pacientes e os profissionais de saúde. Aqui estão alguns dos principais benefícios alcançados através desses aparelhos:

BENEFÍCIOS DOS APARELHOS DE ULTRASSOM

1. Diagnóstico preciso: Os aparelhos de ultrassom permitem que os profissionais de saúde visualizem estruturas internas do corpo, como órgãos e tecidos, para diagnosticar condições médicas com precisão.
2. Monitoramento fetal: Os aparelhos de ultrassom são fundamentais para monitorar o desenvolvimento fetal durante a gravidez.
3. Detecção de doenças: Os aparelhos de ultrassom podem detectar doenças como câncer, trombose e doenças cardíacas.
4. Guia para procedimentos: Os aparelhos de ultrassom podem ser usados para guiar procedimentos médicos, como biópsias e drenagem de abscessos.

BENEFÍCIOS DOS APARELHOS DE RX

1. Diagnóstico de fraturas: Os aparelhos de RX são fundamentais para diagnosticar fraturas ósseas.
2. Detecção de doenças respiratórias: Os aparelhos de RX podem detectar doenças respiratórias, como pneumonia e tuberculose.
3. Monitoramento de doenças: Os aparelhos de RX podem ser usados para monitorar o progresso de doenças, como câncer e doenças cardíacas.
4. Guia para procedimentos: Os aparelhos de RX podem ser usados para guiar procedimentos médicos, como biópsias e drenagem de abscessos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação de aparelhos de Ultrassom e equipamentos Radiológicos se apresenta como opção mais vantajosa pela flexibilidade e economicidade para a administração por esta ser mais adequada devido à necessidade de menor aporte orçamentário quanto à personalização, atualização e obsolescência dos equipamentos como se expõe:

VANTAGENS DA LOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



1. Custo inicial mais baixo: A locação não requer um grande investimento inicial, pois o valor é pago mensalmente.
2. Flexibilidade: A locação permite que você escolha o prazo de locação que melhor se adapta às suas necessidades.
3. Atualização tecnológica: A locação permite que você atualize seus equipamentos regularmente, sem ter que comprar novos equipamentos.
4. Menos risco de obsolescência: A locação reduz o risco de obsolescência, pois os equipamentos são atualizados regularmente.
5. Menos responsabilidade: A locação transfere a responsabilidade de manutenção e reparo para o locador.
6. Acesso a equipamentos de alta tecnologia: A locação permite que você tenha acesso a equipamentos de alta tecnologia que podem ser caros para comprar.
7. Redução de despesas operacionais: A locação pode reduzir as despesas operacionais, pois os custos de manutenção e reparo são incluídos no valor da locação.
8. Melhoria da gestão de caixa: A locação pode melhorar a gestão de caixa, pois os pagamentos são feitos mensalmente.

DESVANTAGENS DA AQUISIÇÃO

1. Custo inicial alto: A aquisição requer um grande investimento inicial.
2. Risco de obsolescência: A aquisição pode levar a um risco de obsolescência, pois os equipamentos podem se tornar desatualizados rapidamente.
3. Responsabilidade de manutenção e reparo: A aquisição transfere a responsabilidade de manutenção e reparo para o comprador.
4. Custo de atualização: A aquisição pode requerer custos adicionais para atualizar os equipamentos.
5. Limitações de orçamento: A aquisição pode ser limitada pelo orçamento disponível.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, uma vez que esta será utilizada para início de processos administrativos futuros.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9 LOCAL DE ENTREGA

O objeto deve ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs, ou em outro local especificado pela Prefeitura, de segunda a sábado, das 07hrs às 13hrs. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e emissão da nota fiscal;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Fica designada como gestora do contrato da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza e a para acompanhamento a Sra. Cristiane Moreira Neri como responsáveis para o acompanhamento.

10.1.1- Ficam nomeado como Fiscais do Contrato: Edicarlos Correa de Brito, inscrito no CPF: 057.537.886-70, Contato telefônico: (38) 99827-3532, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br, Rodrigo Dos Reis Ferreira, inscrito no CPF sob o no 111.244.716.42, Contato telefônico: (11) 97267-6131, endereço eletrônico: compras@ibiracatu.mg.gov.br, . Os Fiscais terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, realizar, convocações, notificações, rescisões e demais

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028

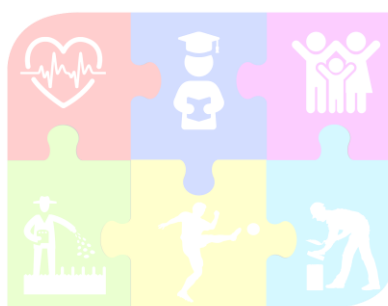


atos internos de gerenciamento do contrato, bem como fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

10.20 fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRISTIANE MOREIRA NERI
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ELIANA COSTA MACEDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Prefeitura de
Ibiracatu**
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

Prezados Senhores, por intermédio deste documento apresentamos nossa Carta-Proposta de Preços de Fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MEZES)
1	02	SV	ULTRASSOM DOPPLER Colorido para uso geral. Especificação Técnica Mínima: Sistema digital de alta resolução com no mínimo 4.000.000 de canais, capaz de realizar			

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



		exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, 4D obstétrico, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável, TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL E RETRO ILUMINADO No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B Software para cálculo automático da Translucência nuchal			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



		Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio Software para avaliação da função cardíaca, Strain cardíaco por Speckle Tracking com geração de imagens paramétricas bullseye Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e vasculares com cabo; Faixa Dinâmica máxima de pelo menos 260dB Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas; Software para análise de fluxo sanguíneo em modo 3D em Doppler colorido e/ou Power Doppler. Taxa de atualização (frame rate) máxima com pelo menos 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade ilimitada para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, pelo menos 20.000 quadros ou 200 segundos;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



		Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 10 polegadas fullhd, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador; Possibilidade de incorporação de bateria interna para uso do aparelho em modo de realização de exames com autonomia de pelo menos 50 minutos. Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; O equipamento deve possuir: HD com capacidade não inferior a 500 GB. Impressora compatível. Nobreak 2kva senoidal online. Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



			Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB), dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Ter disponível no mercado, para upgrade futuro: • Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão; • Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); • Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; • Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; • Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste ("Hycosy") para avaliação da permeabilidade tubária; • Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; • Software Stress Echo COM RECURSO WALL MOTION • Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. • Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento.			
--	--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



			Software para análise e avaliação do assoalho pélvico feminino; Transdutores mínimos, todos multifrequenciais banda larga- com variação +/- 1Mhz Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 1,0 a 6,0 Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 5,0 a ,0 MHz Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz Transdutor Setorial adulto com frequências mínimas de 2 a 5 MHz; DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A locação do equipamento será prestada de forma de mensal conforme solicitação da secretaria municipal de Saúde do município.			
2	02	SV	APARELHO DE EXAMES RADIOLÓGICO DIGITAL (RX Digital)Requisitos mínimos – * Gerador de Raios X: microprocessador de alta frequência, Potência de pelo menos 64 kW. Faixa de kV: 40 a 150kV com incrementos de 1 kV. Deve permitir a seleção de parâmetros diretamente do computador da estação de aquisição. Corrente variável na faixa mínima de 10 mA ou menor a 800 mA ou maior. Equipamento dotado de AEC e software para indicação de DAP; Tempo de exposição mínimo de 1ms a 5s, conforme RDC 611. Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 800 mAs ou maior, obrigatoriamente instalado debaixo da mesa. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima.* Tubo de raios X: Com indicação em proposta; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 9.000 RPM; Capacidade calórica mínima do ânodo de 300 kHU.* Estativa porta tubo: com fixação do tipo chão; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 260 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Deslocamento vertical mínimo de 140cm. Colimador com diafragma luminoso e colimação manual; Sistema de freios eletromagnéticos.* Mesa bucky: com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com			



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



		curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral de 24 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos para tampo da mesa e bucky. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300kg.* Bucky mural: deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Design ergonômico com apoio para o queixo e acessório (alça) de suporte para os braços, facilitando a realização de exames em pacientes idosos e/ou com baixa mobilidade.* Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de no máximo 125 µm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos para cada fonte de energia.* Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



			DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.* Acompanha Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 microns. Capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.* Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Equipamento digital com registro único na ANVISA. O detector e equipamento de raios X devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector.* Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.			
VALOR TOTAL						

Valor Total por Extenso:

- 2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.
- 2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.
- 2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 016/2023, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2025.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

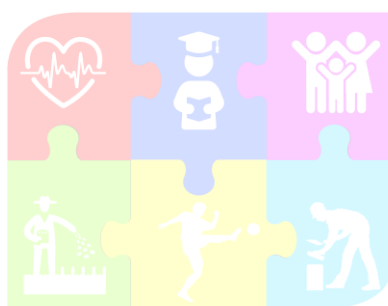
Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Razão Social da Empresa/COM CARIMBO

Nome do responsável legal.

***A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**



Prefeitura de
Ibiracatu

Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SOMADOS SEUS VALORES, EXTRAPOLASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, **DECLARA QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DESTA EMPRESA, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, **DECLARA:** QUE
NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE
OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO
ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU
CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

EU (NOME) _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____,

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**



CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.(A), PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, ESPECIFICANDO:

- 1 - QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- 2 - QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3 - QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO QUER POR DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
- 4 - QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º E 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**Prefeitura de
Ibiracatu**
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: NÃO EXISTE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM ATENDIMENTO AO QUE PRESCREVE O INCISO IV, ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021.

CIDADE: _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)

(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO Nº ____/____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG E A EMPRESA [***], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS;**

O MUNICÍPIO DE IBIRACATU, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do no Decreto Municipal Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para a realização de exames através de aparelhos de radiologia (RX) e ultrassom, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS- 339039000000 - 339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 2780.

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência deles, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos/materiais, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os Equipamentos/serviços poderão ser solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais Requisitantes. A instalação/entrega deverá ocorrer, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável, diretamente no local informado na Ordem de Compras.

IV) Os Equipamentos/serviços serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e, de posse da ordem de compra, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material/produto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 004/2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme no Decreto Municipal Nº 004/2023.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Instalar os equipamentos diretamente no local indicado na Ordem de Compras, com o acompanhamento dos fiscais do contrato, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)** Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.²⁰²⁸

11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 041 de 27 de dezembro de 2023 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

..... DE DE 2025.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028